



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

LEI Nº 072/91 de 09 de maio de 1991.

Cria Subvenção Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica criada Subvenção Social em favor da entidade filantrópica CENTRO DE INTEGRAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, com sede no sítio Malhada do Juá.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da subvenção referida no caput será de um salário-mínimo mensal, servindo de base o salário-mínimo vigente no Estado do Ceará.

Art. 2º) - Os recursos para atendimento das despesas previstas no artigo anterior, decorrerão da rubrica própria do Orçamento vigente.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE., em 09 (nove) de maio de 1991 (mil novecentos e noventa e um).


João Alves de Lima
PREFEITO MUNICIPAL